



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **LEI Nº 1.708/2015**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com a Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com a Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 2º** O bem a ser cedido é assim caracterizado:

**Escola Municipal Willy Barth** – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Rua 29 de Março, S/N – distrito de Planalto do Oeste, Município de Nova Santa Rosa – PR, de propriedade do Município de Nova Santa Rosa, Matrícula ou Transcrição das Transmissões sob a Matrícula nº 9262, Folha nº 1, em 13/03/1978, Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, constituída pelo Lote Urbano nº 77, com área total de 2.500 m<sup>2</sup>, no Município de Nova Santa Rosa - PR.

**Art. 3º** O bem descrito no artigo anterior será cedido temporariamente e gratuitamente à **Secretaria de Estado da Educação**, a fim de que nele seja instalada a **Escola Estadual do Campo de Planalto do Oeste**, para que sejam nela ministradas aulas de nível fundamental. A cessão tem como objeto as salas de aulas e os demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo **Núcleo Regional da Educação de Toledo**, de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal deste Município, informadas pelo Diretor do estabelecimento de ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** A presente cessão de uso será outorgada até o dia 31 de julho de 2017, em caráter gratuito e intransferível.

**Art. 5º** A presente cessão de uso será formalizada por termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** Fica vedada à cessionária do bem objeto desta Lei a cessão deste a terceiros, a qualquer título, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido no termo de cessão de uso.

**Art. 7º** A cessionária deverá zelar pelo bom estado de conservação do bem, fazendo a respectiva manutenção do mesmo.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 8º** A presente lei fundamenta-se no art. 18, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.013/2007.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em**  
05 de março de 2015.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito